



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

3º TA CONTRATO Nº. 07/2021

3º TA CONTRATO Nº. 07/2021 - ARCON-PA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ – ARCON/PA, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE, E A EMPRESA BRADOK SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado **A AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ – ARCON-PA**, autarquia estadual, criada pela Lei Estadual 6.099, de 30 de dezembro de 1997, com as alterações introduzidas pela Lei Estadual nº 10.309, de 26 de dezembro de 2023, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, na Rua dos Pariquis nº 1905, inscrita no C.N.P.J/MF no 02.598.119/0001-33, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu **Diretor Geral, FABRÍCIO RODRIGUES COSTA**, brasileiro, Casado, Bacharel em Teologia, portador da carteira de identidade nº. 309617169 SSP- SP e CPF nº. 500.546.091-00, residente e domiciliado a R. Araguana. s/n, CEP: 68575-000, Piçarra-PA, e, de outro lado, como **CONTRATADA** a empresa **BRADOK SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA, CNPJ: 03.117.534/0005-14**, sítio à filial na cidade de Belém, Estado do Pará, na Av. Oeste, nº 73, Bairro Maracangalha, CEP 66.110-056, neste ato representada pelo Senhor: COLBERT ELIAS ABDALA FILHO, brasileiro, casado, administrador da referida empresa, Cpf: 566.241.747-49 e Rg: Nº 04.440.493-7 – DETRAN/RJ, residente e domiciliado à Av. Alberto Francisco Torres, Nº 67, Apto 1301, Bairro Icaraí, Cidade de Niteroi/ RJ - CEP: 24230-009 , visando a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de impressão dentro do órgão, incluindo todos os equipamentos e insumos relacionados à produção de documentos (inclusive papel), cópia e digitalização, bem como assistência técnica, suporte técnico, gerenciamento e controle de equipamentos e impressão, e serviço de consultoria, a serem executados de forma contínua e estimativa pelo prazo de 12 (meses), considerando a necessidade desta ARCON-PA, conforme Termo de Referência (Anexo I)**, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO FUNDAMENTO LEGAL: Este termo aditivo está fundamentado no art. 65, §§ 1º e 2º, inciso II e art. 65, inciso II, d da Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.93.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO: As partes de comum acordo e na melhor forma de direito resolvem celebrar o presente termo aditivo ao Contrato tem por objeto específico a **Contratação de empresa especializada na prestação de**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

serviço de impressão, incluindo todos os equipamentos e insumos relacionados à produção de documentos (inclusive papel), cópia e digitalização, bem como assistência técnica, suporte técnico, gerenciamento de documentos, controle de impressão e serviço de consultoria, a serem executados de forma contínua e estimativa pelo prazo de 12 (meses), considerando a necessidade desta ARCON-PA, conforme Termo de Referência (Anexo I) nas especificações e quantidades descritas, considerando a necessidade desta ARCON-PA, conforme Termo de Referência (Anexo I), com um período mínimo de 12 (doze) meses, sendo;

2.1-Prorrogação de prazo e supressão no percentual de 50%;

CLÁUSULA TERCEIRA:

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente termo aditivo ao Contrato é de 12 (DOZE) meses, a iniciar em **12/07/2024** e encerrar em **11-07-2025**, podendo ser prorrogado nos termos no artigo 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA:

DO VALOR:

4.1. O valor estimado deste Contrato é de **R\$ 2.868,00 (Dois mil, oitocentos e sessenta e oito reais) estimado mensal e R\$ 34.416,00 (Trinta e quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais) para o prazo de 12 meses**, em favor da CONTRATADA, sendo que a liquidação se efetuará parcialmente, de acordo com a programação apresentada pela contratada com apresentação da Nota Fiscal no protocolo geral da ARCON-PA., conforme dispõe o Edital de Licitação e seus anexos, e o abaixo discriminado:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Qtd	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de impressão, incluindo todos os equipamentos e insumos relacionados à produção de documentos (inclusive papel), cópia e digitalização, bem como assistência técnica, suporte técnico, gerenciamento de documentos, controle de impressão e serviço de consultoria, a serem executados de forma contínua e estimativa pelo prazo de 12 (meses), considerando a necessidade desta ARCON-PA, conforme Termo de Referência (Anexo I)	06	R\$378,00	R\$2.268,00	R\$27.216,00
02	IMPRESSÕES EXCEDENTES	12.000	R\$0,05	R\$600,00	R\$7.200,00
TOTAL				R\$2.868,00	R\$34.416,00



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO

4.2. Pela prestação dos serviços pela CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA a importância constante da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente, conforme a Cláusula Décima Terceira - Da Administração do Contrato.

4.3. Todos os impostos, taxas e demais encargos decorrentes do presente Contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da CONTRATANTE alocados conforme descrição abaixo, do orçamento, livres e não comprometidos, para o exercício de 2024/2025.

UG: 800201

PROJ/ATIV: 04.122.1297.8338.0000

PI: 4110008338C

FONTE: 01501000061

N. DESPESA: 339040

AÇÃO: 283736

CLÁUSULA SEXTA:

DA PUBLICAÇÃO:

O Extrato do CONTRATO será publicado no Diário Oficial do Estado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA:

DO FORO:

Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes da interpretação e execução deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

8.1 – Ressalvamos o direito a reajuste, no ano corrente, a partir da data de assinatura deste Termo Aditivo, conforme o disposto na cláusula sexta, 6.2 do instrumento original;

8.2 - As demais Cláusulas e Condições do Contrato Original e dos aditivos anteriormente celebrados, não alteradas ou modificadas pelo presente aditivo, permanecem válidas e em vigor para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA NONA:

DA ASSINATURA:

E por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO

FABRÍCIO RODRIGUES COSTA

Diretor Geral da ARCON-PA
Contratante

BRADOK SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA

Representante Legal da Empresa
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

Publicado no D.O.E. de _____ nº _____